



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1236 - Barra Mansa, 02 de julho de 2021 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10324 DE 24 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

16	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCAM	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
001.18.541.0090.1093	AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SMMADS	
Cód. Red:	669	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0100999000	Recursos fundo municipal de conservação ambiental (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00
		TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

16	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCAM	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
001.18.541.0090.2245	MANUTENÇÃO GERAL SMMADS	
Cód. Red:	670	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
0100999000	Recursos fundo municipal de conservação ambiental (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00
		TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de junho de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10323 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

16	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCAM	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
001.18.541.0091.1097	REFORMA DAS UNIDADES	
Cód. Red:	674	
4490510000	Obras e instalações	
0100999000	Recursos fundo municipal de conservação ambiental (cento e dez mil reais)	R\$ 110.000,00
		TOTAL R\$ 110.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

16	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCAM	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
001.18.541.0090.2245	MANUTENÇÃO GERAL SMMADS	
Cód. Red:	673	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0100999000	Recursos fundo municipal de conservação ambiental (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)	R\$ 85.950,00
001.18.541.0091.2246	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	
Cód. Red:	675	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
0100999000	Recursos fundo municipal de conservação ambiental (dez mil reais)	R\$ 10.000,00
001.18.541.0093.2253	IMPLEMENTAÇÃO DO ECOTURISMO	
Cód. Red:	677	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0100999000	Recursos fundo municipal de conservação ambiental (quatorze mil e cinquenta reais)	R\$ 14.050,00
		TOTAL R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de junho de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10321 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.520,87 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2168	ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA	
Cód. Red:	912	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0134000000	Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (cento e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)	R\$ 128.520,87
		TOTAL R\$ 128.520,87

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, conforme saldo financeiro existente na conta do Fundo Municipal de Saúde, Conta 006.00000166-7, conforme demonstrado a seguir:

128.520,87	Ativo Financeiro -	Fonte 0134000000R\$
	(-)Passivo Financeiro -	Fonte 0134000000R\$ 0,00
	= Superávit Financeiro.....		R\$ 128.520,87

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

LUIS ANTONIO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JOSÉ LUIZ VANELI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 21 de junho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 10320 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.393,83 (oitenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0050.2165	SAÚDE MENTAL
Cód. Red:	914
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
	Portaria nº 4132/2010 - cati - casa de acolhimento transitório
0114999030	infantil (oitenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta R\$ 81.393,83 e três centavos)

TOTAL R\$ 81.393,83

Art. 2º – Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, conforme saldo financeiro existente na conta do Fundo Municipal de Saúde, Conta 006.0024012-4, conforme demonstrado a seguir:

Ativo Financeiro – Fonte 0114999030	R\$ 81.393,83
(-)Passivo Financeiro – Fonte 0114999030.....	R\$ 0,00
= Superávit Financeiro.....	R\$ 81.393,83

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 21 de junho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 10328 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 662.607,36 (seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
012.12.122.0041.2115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEDE ADMINISTRATIVA
Cód. Red:	917
4490520000	Equipamentos e material permanente
	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013
0134999000	(quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e oito R\$ 496.848,70 reais e setenta centavos)
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0105.2303	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red:	356
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta R\$ 165.758,66 e seis centavos)
0134999000	

TOTAL R\$ 662.607,36

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

64, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme saldo financeiro existente nas contas dos Recursos dos Royalties – Novos Contratos – lei nº 12.85/2013 nº 690821-X, 71.052-8 A conforme demonstrado a seguir:

(+) Ativo Financeiro – Fonte 0134999000 – Recursos dos Royalties – Novos Contratos – lei nº 12.85/2013.....R\$ 669.408,36

(-) Passivo Financeiro.....R\$ 6.801,00

= Superavit FinanceiroR\$ 662.607,36

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 25 de junho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

Obs: Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 54

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, usando das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto nos artigos 115 e 116 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

CONSTITUIR o Conselho Orçamentário Municipal, para cumprir mandato até 31 de dezembro de 2021, com a finalidade de participar da elaboração, discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual e PPA - Plano Plurianual, composto das seguintes representações:

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Carlos Roberto Carvalho

CONSELHO DA CIDADE

Eros dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Antônio Magno de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lisandra Aparecida Canela

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Carlos Roberto dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Aldjane Prata

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BARRA MANSÁ

Ademir Avelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Laís Maria Gonçalves dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 28 de junho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 53.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

CONSTITUIR a partir desta data, o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - CMC, composta dos membros abaixo relacionados, ficando revogada a Portaria nº 50/2021:

I – **EDUARDO AUGUSTO MENTZINGEN LINHARES**, membro efetivo da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/RJ 104.207.

II- **CARLOS EDUARDO BASTOS DIONÍSIO**, membro suplente da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/RJ 135.677.

III- **RICARDO MACHADO ABREU**, CPF: 094.652.837-38, membro efetivo da Associação Comercial, Industrial, Agropastoril e Prestadora de Serviços- ACIAP-BM.

IV- **RODRIGO MARINS DE ARAÚJO**, CPF: 085.557.687-13, membro suplente da Associação Comercial, Industrial, Agropastoril e Prestadora de Serviços- ACIAP-BM.

V- **LUÍS FERNANDO ESTEVES FURTADO**, membro efetivo dos representantes dos contabilistas.

VI- **MÔNICA REGINA COIMBRA TEIXEIRA**, membro suplente dos representantes dos contabilistas.

VII- **LUCIANA VITORINO TEIXEIRA ROSA**, membro efetivo da Fazenda Pública, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Barra Mansa.

VIII- **ROSSIANE FATIMA MONTEIRO HOÇOYA**, membro suplente da Fazenda Pública, nomeada pelo Secretário Municipal de Finanças.

IX- **HELIO ROBERTO DA SILVA FRANCISCO**, membro efetivo da Fazenda Pública, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Barra Mansa.

X- **ROBERTA DE SOUZA ALBUQUERQUE RAIMUNDA NATIVIDADE**, membro suplente da Fazenda Pública, nomeada pelo Secretário Municipal de Finanças

XI- **IVANILDO AMANTE**, membro suplente Fazenda Pública Municipal, nomeado pelo Secretário Municipal de Finanças.

XII- **PASCOAL CARDOZO DOS SANTOS**, Presidente e membro efetivo Fazenda Pública Municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

XIII- **RAFAEL AUGUSTO DE GOUVEA RODRIGUES MENINO**, Secretário - Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Barra Mansa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 28 de junho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

PORTARIA Nº 1065/SMA – Designar a servidora ANDREIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 15197, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-B, de Diretora Adjunta do C.M. Ver. Paulo Basílio de Oliveira, com efeito retroativo a 05 de Abril de 2021. Barra Mansa, 30 de Abril de 2021. **PORTARIA Nº 1066/SMA** – Designar AMANDA RODRIGUES LEITE, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-B, de Diretora Adjunta do C.M. Washington Luiz, com efeito retroativo a 05 de Abril de 2021. Barra Mansa, 30 de Abril de 2021. **PORTARIA Nº 1067/SMA** – Designar a servidora JULIANA RODRIGUES LEITE, matrícula 15182, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-A, de Diretora Adjunta da E.M. Julio Branco, com efeito retroativo a 05 de Abril de 2021. Barra Mansa, 30 de Abril de 2021. **PORTARIA Nº 1068/SMA** – Designar o servidor BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 15179, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-D, de Diretor Adjunto da E.M. Reginaldo Araujo, com efeito retroativo a 15 de Abril de 2021. Barra Mansa, 30 de Abril de 2021. **PORTARIA Nº 1069/SMA** – Designar a servidora FLAVIA DA SILVA CÍTERO, matrícula 17301, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-C, de Diretora Adjunta da E.M. Leonel de Moura Brizola, com efeito retroativo a 02 de Fevereiro de 2021. Barra Mansa, 30 de Abril de 2021. **PORTARIA Nº 1070/SMA** – CEDER o servidor **DARIO BAPTISTA DA SILVA**, matrícula: 16508, para a Prefeitura Municipal de Rio Claro, em permuta com a servidora **FERNANDA LÚCIA PAULINO**, matrícula: 21/671, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021. Barra Mansa, 30 de abril de 2021. **PORTARIA Nº 1077/SMA** – Suspende, a partir de 30 de abril de 2021, os Efeitos da Portaria nº 750/SMA/2021, que cedeu a servidora **AMANDA CRISTINA PEREYRA BARONTO**, matrícula:

la: 14391, para a Prefeitura Municipal de Porto Real, em permuta com a servidora **ELIETE NASCIMENTO CHRISÓSTOMO**, matrícula: 6550. Barra Mansa, 04 de maio de 2021. **PORTARIA N° 1088/SMA – RETIFICAR** na Portaria 1020/2021/SMA que cedeu a servidora **GABRIELA MONTEIRO DE BARROS BARRETO**, matrícula 9423, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, para prestar seus serviços na 94ª Zona Eleitoral de Barra Mansa, sem ônus para o TRE-RJ, pelo período de 1º de janeiro a 16 de junho de 2021. **Onde se lê: matrícula: 9423. Passa-se a ler: matrícula: 15097. PORTARIA N° 1089/SMA – CEDER** a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula: 6355-0, para a Prefeitura Municipal de Quatis, em permuta com a servidora **ROSEMERE VIEIRA**, matrícula: 421-8, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 1997. Barra Mansa, 04 de maio de 2021. **PORTARIA N° 1090/SMA – Suspende**, a partir de 05 de fevereiro de 2002, os Efeitos da Portaria nº 1089/SMA/1997, que cedeu a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula: 6355-0 para a Prefeitura Municipal de Quatis, em permuta com a servidora **ROSEMERE VIEIRA**, matrícula: 421-8. Barra Mansa, 04 de maio de 2021. **PORTARIA N° 1093/SMA – Nomear** JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Técnico-SMS e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 03 de Maio de 2021. Barra Mansa, 04 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1094/SMA – CEDER** a servidora **MARTA LÚCIA GOMES**, matrícula: 16571, para a Prefeitura Municipal de Valença, em permuta com a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS PAULINO**, matrícula: 135658, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021. Barra Mansa, 04 de maio de 2021. **PORTARIA N° 1101/SMA – Exonerar** SILVIA MARIA ALVES RIBEIRO, do Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Administrativo–SUBSEHABIS, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2021. Barra Mansa, 04 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1102/SMA – Nomear** SILVIA MARIA ALVES RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Supervisor Operacional de Serviços Funerários-SMASDH e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2021. Barra Mansa, 04 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1103/SMA – Nomear** ALAN MARASSI PENA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Administrativo–SUBSEHABIS e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2021. Barra Mansa, 04 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1107/SMA – Exonerar** RAPHAEL VOLPE MACIEL, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Segurança Alimentar - SMG, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2021. Barra Mansa, 04 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1109/SMA – RETIFICAR** na Portaria nº 02.104/SMA que CONCEDEU a NOMEAÇÃO de **CLÁUDIA DE ALMEIDA SANTOS**. **Onde se lê: NOMEAR**, à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 11 de Maio de 2010, para provimento de Cargo de Orientador Pedagógico, regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa, **CLÁUDIA DE ALMEIDA SANTOS MONSORES**, retroativo a 03 de Novembro do corrente exercício. **Passa-se a ler: NOMEAR**, à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 11 de Maio de 2010, para provimento de Cargo de Orientador Pedagógico, regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa, **CLÁUDIA DE ALMEIDA SANTOS**, retroativo a 03 de Novembro do corrente exercício. Barra Mansa, 04 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1112/SMA – Nomear** LEANDRO JOSE BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Administrativo e, CONCEDER Verba de representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 14 de Maio de 2021. Barra Mansa, 19 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1113/SMA – Suspende os Efeitos**, a partir de 28 de fevereiro de 2021, da Portaria nº 716/SMA/2021 que DEMITIU a Supervisora Escolar **JURACI TEODORO DA SILVA E SILVA**, matrícula 15114, até o julgamento do recurso administrativo apresentado pela servidora, conforme determinação judicial. Barra Mansa, 19 de maio de 2021. **PORTARIA N° 1117/SMA – Nomear**, à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 11 de Maio de 2010, para provimento do Cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa, **ZORAIDE RAMALHETE DE ALMEIDA VIANA**, retroativo a 20 de Junho de 2013. Barra Mansa, 19 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1154/SMA – Nomear** FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA, para exercer o Cargo de Subsecretário Municipal de Governo, com efeito retroativo a 24 de Maio de 2021. Barra Mansa, 25 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1155/SMA – Exonerar** MARCO ANTONIO CAMBRAIA CAMPOS, do Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Coordenador de Esporte e Lazer-SUBSMJEL, a partir de 31 de Maio de 2021. Barra Mansa, 25 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1156/SMA – Exonerar** ELIAS BARBOSA ROMEIRO, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Esporte e Lazer-SUBSMJEL, a partir de 31 de Maio de 2021. Barra Mansa, 25 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1158/SMA – Nomear** ELIAS BARBOSA ROMEIRO, para exercer o Cargo em

Comissão, símbolo CC-1, de Coordenador de Esporte e Lazer-SUBSMJEL e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, a partir de 1º de Junho de 2021. Barra Mansa, 27 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1162/SMA – Nomear** WALCY MAGNO DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Supervisor de Patrimônio-SMA e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, a partir de 1º de Junho de 2021. Barra Mansa, 27 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1163/SMA – Nomear** ELDER DA SILVA NAZARO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Esporte e Lazer-SUBSMJEL e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, a partir de 1º de Junho de 2021. Barra Mansa, 27 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1168/SMA – Exonerar** RALPH DOUGLAS ROMANELI DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Coordenador de Defesa Civil-SMOP, a partir de 31 de Maio de 2021. Barra Mansa, 27 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1169/SMA – Exonerar** JOSIANE MOREIRA ORCINI, do Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Administrativo-SMG, a partir de 31 de Maio de 2021. Barra Mansa, 27 de Maio de 2021. **PORTARIA N° 1171/SMA – Exonerar** IZABELLE ARAÚJO HASMAN, do Cargo em Comissão símbolo CC-5, de Auxiliar Técnico-SMA, a partir de 31 de Maio de 2021. Barra Mansa, 27 de Maio de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de Junho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, **R E S O L V E :**
PORTARIA N° 352/SMA – Exonerar VINICIUS RAMOS PEREIRA, do Cargo de Secretário Municipal de Governo - SMG, a partir de 1º de abril do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de março de 2019. **PORTARIA N° 918/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos, a Auxiliar de Secretaria **BARBARA APARECIDA CAETANO ALVES SOUZA**, matrícula 16864, pelo prazo de 02 (dois) anos, retroativo a 01 de Maio de 2019. Barra Mansa, 13 de Agosto de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de Junho de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N°090/2021

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: ULTRA MAX COMERCIAL EIRELI
03 – OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição Baterias Automotivas
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 5.104/2021
06 – PREGÃO ELETRONICO: 090/2021;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 24 de JUNHO de 2021.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	UN	BATERIA 100AH 12 VOLTS	ELETRON	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
02	20	UN	BATERIA 150AH 12 VOLTS	ELETRON	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
03	15	UN	BATERIA 60AH 12 VOLTS		R\$ 165,00	R\$ 2.475,00

				ELETRON		
04	06	PÇ	BATERIA 70AMP	ELETRON	R\$270,00	R\$ 1.620,00
05	02	UN	BATERIAS 4AF 12VOLT.	ELETRON	R\$ 130,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL:*****						R\$17.315,00

08	08	TAMBO R	ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (SISTEMA HIDRÁULICO) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90(PARA CAIXA DE MARCHA) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO.	LWA LUBRIFICANTES	R\$2.930,00	R\$23.440,00
09	06	TAMBO R	ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90(PARA CAIXA DE MARCHA) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. ÓLEO LUBRIFICANTE TF (DIREÇÃO E TRANSMISSÃO) C/200 LITROS, COM CERTIFICADOS ISO E SELO INMETRO.	LWA LUBRIFICANTES	R\$2.910,00	R\$17.460,00
VALOR TOTAL:*****						R\$95,701,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº070/2021

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Barra Mansa

02 – CONTRATADO: IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA

03 – OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Lubrificantes;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.931/2021

06 – PREGÃO ELETRONICO: 070/2021;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 15 de JUNHO de 2021.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	240	UN	FLUÍDO PARA FREIOS 500 ML. (ÓLEO DE FREIO DOT 3). COMPOSIÇÃO: MISTURA DE GLICÓIS. DESCRIÇÃO: SEGUE ESPECIFICAÇÕES NBR 9292 - TIPO 3, SAE J 1703 - FMVSS Nº 116 DOT - 3. PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°C. ESPECIFICAÇÕES: FLUÍDO PARA FREIOS 500 ML. (ÓLEO DE FREIO DOT 3). COMPOSIÇÃO: MISTURA DE GLICÓIS. DESCRIÇÃO: SEGUE ESPECIFICAÇÕES NBR 9292 - TIPO 3, SAE J 1703 - FMVSS Nº 116 DOT - 3. PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205°C.	HB	R\$8,00	R\$1.920,00
02	60	FRASCO	FLUIDO PARA RADIADOR NBR 14261 TIPO C - FRASCO DE 01 LITRO. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA RADIADOR NBR 14261 TIPO C - FRASCO DE 01 LITRO.	GENUINA	R\$3,89	R\$233,40
03	02	TAMBO R	GRAXA CHASSI 2 COM 170KG. COM SELO DO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES: GRAXA CHASSI 2 COM 170KG. COM SELO DO INMETRO	SIVA SIROLL	R\$1.468,00	R\$2.936,00
04	60	LITRO	ÓLEO DE MOTOR SAE 20W-50 API SJ. FRASCO DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO DE MOTOR SAE 20W-50 API SJ. FRASCO DE 1 LITRO.	LWA LUBRIFICANTES	R\$13,20	R\$792,00
05	60	LITRO	ÓLEO DE MOTOR SEMI- SINTÉTICO STI 10W-40 - FRASCO DE LITRO. ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO DE MOTOR SEMI-SINTÉTICO STI 10W-40 -FRASCO DE LITRO.	LWA LUBRIFICANTES	R\$17,00	R\$1.020,00
06	10	TAMBO R	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (MOTOR DIESEL - TURBINADO) C/ 200 LITROS COM CERTIFICADO DA ISSO E SELO DO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (MOTOR DIESEL - TURBINADO) C/ 200 LITROS COM CERTIFICADO DA ISSO E SELO DO INMETRO	LWA LUBRIFICANTES	R\$2.512,00	R\$25.120,00
07	10	TAMBO R	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (SISTEMA HIDRÁULICO) C/200 LITROS, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO.	LWA LUBRIFICANTES	R\$2.278,00	R\$22.780,00

ERRATA

NA PLUBICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL) EM 25/05/2021:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 203.780,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E SETECENTPS E OITENTA REAIS).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 203.773,02 (DUZENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

ERRATA

NA PLUBICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL) EM 18/05/2021:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 543.413,36 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 815.092,08 (OITOCENTOS E QUINZE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 026/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ POR INTEMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO;

CONTRATADO: PORTELLA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO, CLOUD FILES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MIGRAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E SEGURANÇA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 330

VALOR GLOBAL: R\$ 62.220,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00166/2021;

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 032/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ POR INTEMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSÁ E VOLTA REDONDA – SINDPASS;

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO, CLOUD FILES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MIGRAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE

SOFTWARE E SEGURANÇA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 169;
NOTA DE EMPENHO: 727, DE 07 DE JUNHO DE 2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 404.697,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4114/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 030/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNACIMENTO DE PEÇAS;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 244;
NOTA DE EMPENHO: 722, DE 02/06/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 113.483,03 (CENTO E TREZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2618/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 029/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: ASUS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES EIRELI;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PINTADOS, SENDO FECHADA NA PARTE SUPERIOR COM TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA OBRA SERÁ POR 60 (SESENTA) DIAS;
VALOR GLOBAL: R\$ 130.324,03 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 299;
NOTA DE EMPENHO: 666, DE 27/05/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11.803/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 028/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE URBANO;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS";
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 6 (SEIS) MESES;
VALOR GLOBAL: R\$ 14.656,59 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 97;
NOTA DE EMPENHO: NE 667 de 27/05/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3530/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 022/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
CONTRATADO: CONSTRUTORA LBS LTDA;
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MUDANÇA DE LAYOUT DA RECEPÇÃO DE ATENDIMENTO DO SETOR RH – RECURSOS HUMANOS;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ POR 30 (TRINTA) DIAS, A PAR-

TIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA OBRA SERÁ POR 30 (TRINTA) DIAS;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 63;
NOTA DE EMPENHO: NE 569, DE 07/05/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3970/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA WALUS LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – ME;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93;
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES;
VALOR: R\$ 115.040,64 (CENTO E QUINZE MIL QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS);
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 165;
NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO 541 DE 28/04/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15927/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA BM FLEX TELECOM EIRELI ME;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93;
OBJETO: ADITAMENTO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE;
VALOR: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) RELATIVOS À 25% DO VALOR TOTAL;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 63;
NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 529 DE 27/04/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04031/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93;
OBJETO: PRORROGAÇÃO VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO/AUXÍLIO REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR GLOBAL: R\$ 517.358,55 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 38;
NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 716 DE 2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08895/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SRP
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
 PROC. Nº 04796/2020 - 2ª PESQUISA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA. O órgão gerenciador comunica que a publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência: www.barramansa.rj.gov.br

Barra Mansa, 24 de Junho de 2021.

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 Órgão Gerenciador

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**Ao****SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 05533/2021, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 61 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para curso de capacitação na nova lei de licitações (Lei 14133/2021). Firma a ser adjudicada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA, no valor de R\$ 42.000,00 (quatorze mil reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 29 de junho de 2021.

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Gerente Administrativa

A
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **aquisição** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, ---- 29 de junho de 2021.

GABRIEL RAMOS RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Em 24 de Junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO DE PUNIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e a Sub Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, face às alegações das alegações da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2019, no Processo Administrativo nº 5353/2021, vem

NOTIFICAR a empresa **PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua Cândido Teodoro de Souza, nº 178, Bairro Monte Cristo, Município de Barra Mansa, CEP 27.343-040, por meio de seu responsável, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação**, apresente defesa quanto à aplicação da sanção de "Multa e suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos" sugeridas pela gestão e fiscalização do contrato, pelo não cumprimento do objeto – obra de implantação e modernização de infraestrutura esportiva - Centro de Lazer Feliz da Vida, Nota de Empenho nº 2419/2019 e 2420/2018.

Marcus Vinicius Pires de Barros
Secretário Municipal de Educação

Luiz Octávio César Goulart
Fiscal do Contrato
Matr. 14.748

Elias Barbosa Romeiro
Gestor do Contrato
Matr. 17.974

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO**E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**

TÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº4883/21, de 19 de abril de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Barra Mansa.

Art.2º. Compete ao CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I- acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB municipal;

II- acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III- supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada locação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V- acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto nos arts. 36, 37 e 38 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VI- exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII- manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art.31 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VIII- observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX- exigir o fiel cumprimento do PCCS- Plano de Cargos, Carreira e Salários do magistério da rede municipal de ensino;

X- zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice- presidência do colegiado, descritos nos Parágrafos 5º e 6º do art. 34 da Lei nº14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

XI- requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no Parágrafo 4º do art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

XII- acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o Órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII- exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 4883, de 19 de abril de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020:

- I- dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;
- II- um representante dos professores da educação básica pública;
- III- um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- um representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII- um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX- dois representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º. Para fins da representação referida no inciso IX do “caput” deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I. desenvolver atividades direcionadas ao Município de Barra Mansa;
- II. estar em funcionamento há, no mínimo, 1(um) ano;
- III. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- IV. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Outros segmentos podem ser representados no Conselho desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 3º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 4º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme estabelecido no § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020

§ 5º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 6º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 7º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020:

- I- titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice- Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau; II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III- estudantes que não sejam emancipados;
- IV- pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 8º. Os estudantes da educação básica pública podem ser representados pelos alunos de ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de dezoito anos ou emancipadas.

TÍTULO III DA CAPACITAÇÃO

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo federal criar e manter redes de conhecimento dos conselheiros, com o objetivo de, entre outros:

- I. gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II. formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III. discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do Fundeb e à sua eficiência;
- IV. prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais;

§ 1º Será assegurada a participação de todos os conselheiros de todas as esferas de governo nas redes de conhecimento, admitida a participação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação interessadas. Conforme o art.35 da Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, art.39 da Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e o Manual Novo Fundeb 2021, página 85, 3º parágrafo, garantido pelo FNDE

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I Das reuniões

Art. 5º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 6º. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até trinta minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que, justificadamente, não comparecerem.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação do quórum.

§ 3º. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao CACS FUNDEB um servidor que tenha vínculo trabalhista em qualquer esfera da administração pública para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO II Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II- comunicação da Presidência;
- III- apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV- relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
- V- ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

CAPÍTULO III Das decisões e votações

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes aptos a votar.

Art. 9º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10. As decisões do Conselho serão registradas em Ata.

Art. 11. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho aptos a votar.

CAPÍTULO IV Da presidência e sua competência

Art. 12. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art.34 da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos. Art. 13. Compete ao presidente do Conselho:

- I- convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III- coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV- dirimir as questões de ordem;
- V- expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI- aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII- representar o Conselho em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO V Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o § 7º do art.34 da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020:

- I- não será remunerada;
- II- é considerada atividade de relevante interesse social;
- III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, salvo justificativa aceita pelo Conselho.

Parágrafo Único. No caso citado no caput deste artigo, caberá à entidade representada a indicação de novo membro para manutenção da estrutura original do referido Conselho, num prazo não superior a 30 dias.

Art. 16. Compete aos membros do Conselho:

- I- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- participar das reuniões do Conselho;
- III- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV- sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V- exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamen-

te convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho. Art. 20. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme o art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020:

- I- apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II- por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;
- III- requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos referentes a :
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aquele em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções. IV- realizar visitas e inspetorias “in loco” para verificar:
 - a) o desenvolvimento regular das obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 22. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Secretário Municipal e ao chefe do Poder Executivo Municipal e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal e por fim ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público se as respostas obtidas não forem satisfatórias de acordo com as Leis vigentes.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes aptos a votar.

Art.24. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 23 de junho de 2021

Douglas Dionízio Neves Pereira Moraes
Presidente do CACS FUNDEB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa –RJ
NOTIFICA

Todos os contribuintes relacionados nos Anexos I e II deste Edital, que foram efetuados os lançamentos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2021, porém os carnês não foram emitidos, por falta de informação do endereço para correspondência.

Os contribuintes deverão solicitar segunda via para pagamento até seu vencimento em 15/07/2021, na Gerência de Atendimento e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, no Centro Administrativo Municipal, à Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro, nesta cidade, bem como cadastrar o endereço para entrega de correspondência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de junho de 2021.

FABIANO BIOLCHINI JUSTO CAMARINHO
Coordenador de Atividades Imobiliárias

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

OBS: Anexos I e II deste Edital estão na íntegra, no portal da transparência.

<https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/edital-de-notificacao-de-iptu-carnes-nao-emitados-por-falta-de-informacao-do-endereco-para-correspondencia/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Intimação nº 2021.DNS.025

Fica intimado o Sr (a) Delio Pereira Sampaio
Endereço: Rua José Baptista Leal, nº 365 - Santa Lúci
Fica intimado a recuperar ou demolir a construção em ruína e/ou estado precário no endereço acima citado.
Barra Mansa, 24 de Junho de 2021.
Autoridade Fiscal: Denilson De Souza Castro - 13279

Intimação nº 2021.DNS.025 aplicada em 24/06/21.

Fica intimado o Sr (a) Delio Pereira Sampaio
Endereço: Rua José Baptista Leal, nº 365 - Santa Lúcia
Fica intimado a recuperar ou demolir o imóvel que está em estado precário de conservação, em 15 (quinze) dias, sob pena de multas.
Ouvidoria - Defesa Civil processo nº 3377/2020 - ofício nº 127/2020.
Barra Mansa, 25 de Junho de 2021.
Autoridade Fiscal: Denilson de Souza Castro .: 13279
Processo: 7566/2021

Auto de infração: 2021.RA.046 aplicado em 29/06/2021.

Processo: 7735/2021 Nome: Leo Panisio Empreendimentos
End.: Estrada Governador Chagas Freitas, nº 3329 - Colônia
Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida conforme texto seguinte: Proceder a demolição da edificação construída em área pública (servidão pública) no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multas, interdição e/ou demolição compulsória.
Barra Mansa, 30 de Junho de 2021.
Valor da multa: R\$ 2.177,88. Fiscal: Rogerio Andrade Matr.: 6619



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SMOP

Do: Diretor do Depósito Público de Barra Mansa/RJ.
Ao: Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública.
Ofício: 005/2021/ADM/DEPÓSITOPÚBLICO/BM/RJ

REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LEILÃO

Sr. Secretário, Tendo em vista a necessidade de dar cumprimento ao contrato nº 042/2019, venho, através do presente, com fulcro na Lei 13.160 de 25 de agosto de 2015, bem como, na Resolução 623 de 06 de setembro de 2016, requerer a publicação do aviso em anexo até dia **05.07.2021**, para que seja realizado o procedimento de leilão dos veículos apreendidos por estarem em desacordo com a Lei 9.503 de 1997, e não reclamados por seus proprietários no prazo de 60 dias, juntamente com os recebidos à título de passivo, por esta secretaria, bem como, da 90ª Delegacia de Polícia Civil deste Município, que será realizado em **10.08.2021**.

Desde já agradecemos e reiteramos votos de apreço e elevada consideração.

Barra Mansa, 29 de JUNHO de 2021.

PRIME SERVIÇOS DE REBOQUE
ESTACIONAMENTO E LOCAÇÃO LTDA
DEPÓSITO PÚBLICO DE BARRA MANSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SMMU

PORTARIA Nº 056/2021 - SMMU

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 6106/2021**, referente a aquisição de luminárias de Led.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Nohaly Lima Alves Nader - Matrícula: 18009

NOME DO FISCAL DO CONTRATO Thiago Vinicius de Andrade - Matrícula: 17901

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ VANELI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 057/2021 - SMMU

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 7084/2021**, referente a aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Rodrigues - Matrícula: 17893

NOME DO FISCAL DO CONTRATO Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 18 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ VANELI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 058/2021 - SMMU

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 7086/2021**, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de bombas injetoras de bicos.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Rodrigues - Matrícula: 17893

NOME DO FISCAL DO CONTRATO Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 18 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ VANELI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 059/2021 - SMMU

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 7299/2021**, referente a aquisição de tubos de aço para serem utilizados nos serviços de cercamentos de praça.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Alexandre de Souza Araújo - Matrícula: 6297

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Marcio José Maurilio - Matrícula: 30040

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 24 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ VANELI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JANEIRO A JUNHO 2021

Considerando ser o acesso aos serviços de saúde um direito de todo cidadão;
Considerando ser a saúde um serviço essencial para atendimento de toda a população;

Considerando que os serviços oferecidos via SUS aos munícipes do município de Barra Mansa, serem de relevância e não devem ter seus atendimentos suspensos por se tratarem de salvar vidas;

Considerando que os contratos dos prestadores de serviços com o Fundo Municipal de Saúde possuem diferentes graus de prioridade.

Considerando que o atraso do pagamento destes prestadores pode ocasionar na interrupção dos serviços, que resultaria no comprometimento de atividades finalísticas deste órgão.

Informamos a relação dos prestadores de serviços que se enquadram na exceção descrita no art 10, Inciso V, do Decreto Municipal nº 9893 de 29 de Junho de 2020.

CAPÍTULO IV**DA SUSPENSÃO E REPOSIÇÃO NA ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 10 É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica das obrigações financeiras, exceto quando comprovado prejuízo a interesse público, em situação extraordinária, observadas as exigências do artigo 11, tais como as arroladas a seguir:

I – Para evitar interrupção e/ou restauração dos serviços ou atividades essenciais aplicando ao Município, no que couber, as hipóteses elencadas no art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 (Lei de greve);

II – Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação;

IV – Perda da regularidade fiscal após a liquidação da despesa e antes da realização do pagamento.

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, o que deverá ser previamente justificado pelo ordenador da despesa.

CONTRATO	CREADOR	OBJETO	VALOR MENSAL
043/2020	SANDRA PAULA - BOUTIQUE DOS SALGADOS	FORN. MARMITEX PLANTONISTA DO HEMONUCLEO	R\$ 800,00
002/2020	ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO	BUCO MAXILO	R\$ 2.700,00
041/2019	GERALDO MAGELLA CHIESSE DE CASTRO	UROLOGISTA	R\$ 700,00
021/2021	ESTAÇÃO DO SABOR BUFFET EIRELLI	FORNECIMENTO DE MARMITEX SAÚDE MENTAL	R\$ 9.100,00

045/2019	ESTEFFANE AUGUSTO SALES BARROS	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.700,00
046/2019	THALITA DA COSTA SALES BARROS	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.900,00
040/2019	ÁLVARO DE CARVALHO SALLES	CARDIOLOGISTA	R\$ 1.200,00
043/2019	GILSON PINHEIRO JUNIOR	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.200,00
006/2020	ELDER MACHADO SARMENTO	NEUROLOGISTA	R\$ 500,00
039/2019	THATIANE GOMES MACHADO FERREIRA	PSICOLOGA	R\$ 1.700,00
014/2021	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE	R\$ 1.900,00
001/2020	LUCIANO DE SOUZA	BUCO MAXILO	R\$ 2.800,00
007/2020	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL PARA COLETA DE BOLSAS DE SANGUE E IMUNOHEMATOLOGICO	R\$ 30.500,00
028/2021	LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMUNOHISTOQUIMICA ATÉ 4 ANTICORPOS	R\$ 1.600,00
028/2021	LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMUNOHISTOQUIMICA ACMA 4 ANTICORPOS	R\$ 3.900,00
034/2020	LETÍCIA MARTINS PAULINO	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 2.000,00
047/2019	VANESSA MATIAS DE ANDRADE	ENDODONTSTA	R\$ 2.500,00
010/2020	HONARA AFONSO MAXIMO BARBOSA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.200,00
046/2020	PRL BEBÍCIO FILHO DEPOSITO DE GÁS	FORNECIMENTO DE BOTAÇÃO DE GÁS 13 KG SAÚDE MENTAL	R\$ 1.000,00
047/2018	ALINE DE OLIVEIRA SOUZA	PSICOLOGA	R\$ 1.600,00

027/2020	THAIS ALVES DE SOUZA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.100,00
038/2019	JÚLIO CÉSAR REGNIER LEITE	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.500,00
106/2017	APAE	ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR	R\$ 26.400,00
002/2021	LA VITORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 1.500,00
003/2021	VALE SERV HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA ME	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 3.000,00
004/2021	ROTA 393 ALIMENTO LTDA	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 2.500,00
041/2020	BIANCA BICHULI LOPES	PSICOLOGA	R\$ 800,00
021/2020	MILLENA VICENTE	NUTRICIONISTA	R\$ 1.800,00
036/2018	GERALDO MAGELLA CHIESSE DE CASTRO	VASECTOMIA (SUSPENSO TEMPORARIAMENTE)	R\$ 7.000,00
040/2020	PATRICIA RAMALHO PINTO FERREIRA	PEDIATRA	R\$ 1.200,00
034/2020	SOFIS INFORMÁTICA LTDA	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE REDE DE INFORMÁTICA	R\$ 2.600,00
029/2019	AMANDA RIBEIRO BRUM	PSICOLOGA	R\$ 800,00
030/2020	INGRID RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.400,00
038/2020	DAVIDSON THOMAZ	ENDODONTSTA	R\$ 1.800,00
020/2020	TATIANE DE FREITAS PEREIRA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 2.500,00
018/2020	NATALIA MOREIRA PINELLI DA SILVA	NUTRICIONISTA	R\$ 1.000,00
025/2020	VICTORIA TEIXEIRA DA COSTA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.500,00
022/2020	MARCELO GONÇALVES PIMENTEL	BUCO MAXILO	R\$ 2.100,00
036/2018	MONIQUE DUQUE RAMOS BRASIL	PEDIATRA	R\$ 1.200,00
030/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA ME	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 4.500,00
026/2019	CAMILA ALVES AVELAR SILVA	PSICOLOGA	R\$ 1.000,00
024/2020	PADARIA ZINHA LTDA EPP	FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS SAÚDE MENTAL	R\$ 1.200,00
036/2020	BRUNA DO NASCIMENTO NICOLI	ENDODONTSTA	R\$ 1.600,00
017/2020	NATALIA ANDRADE RICARDO	PSICOLOGA	R\$ 1.700,00
032/2019	ADRIANA ALVARENGA DE PAULA	PSICOLOGA	R\$ 1.300,00
019/2020	LAÍS DO PATROCÍNIO SANT'ANA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.600,00
037/2020	THAMIRIS FCAMIDU	ODONTOPEDIATRA	R\$ 1.400,00
011/2020	SUELI TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA	PSICOLOGA	R\$ 900,00
025/2021	PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ	R\$ 1.500,00
025/2019	LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA	ANÁLISES DE CITOPALOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA	R\$ 11.000,00
059/2018	D R A VIANA TRESSOLDI ME	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARA OS USUÁRIOS DO SUS	R\$ 11.000,00
029/2019	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JÁ	GESTÃO LABORATORIAL	R\$ 140.000,00
002/2021	SAMU	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	R\$ 70.140,00
007/2018	ANNA CAROLINA DIAS MALECK	PSICOLOGA	R\$ 1.500,00
009/2020	RERISON FRANKLIN VIEIRA DE OLIVEIRA	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.200,00
007/2020	DURVAL FRANCISCO XAVIER	GINECOLOGISTA	R\$ 1.000,00
051/2017	R A M MARQUES ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS	R\$ 6.500,00
008/2019	SARA ADRIANI DA SILVA VIANA	PSICOLOGA	R\$ 1.200,00
009/2019	FABIOLA RENATA DE OLIVEIRA FREITAS	PSICOLOGA	R\$ 1.000,00
015/2018	ALCIMAR GUEDES DA SILVA	PSICOLOGA	R\$ 1.500,00
003/2020	RICARDO ARBEX	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.000,00
016/2018	MARIA DE FÁTIMA VILELA	PSICOLOGA	R\$ 1.000,00
013/2020	MARCOS MICELLI DE FREITAS	GERIATRA	R\$ 1.200,00
024/2019	GLAUCIA PERES MADUREIRA	PSICOLOGA	R\$ 1.700,00
041/2018	Med Life Hospitality e Clínica Médica Ltda	Home care Micael	R\$ 38.000,00
039/2020	Máster Remoções	Home care Augusto	R\$ 40.000,00
026/2019	Máster Remoções	Home care Bruno	R\$ 42.000,00
006/2021	White Martins gases industriais do nordeste Ltda	Concentradores de oxigênio	R\$ 20.000,00
053/2017	RAM Marques Ltda	Aluguel de aparelhos CPAP	R\$ 6.000,00
029/2017	Solar Audinfo informática Ltda	Sistema da estatística	R\$ 6.000,00
107/2017	Centro Perinatal e Pediátrico Santa Maria Ltda	Leitos de UTI pediátrica	R\$ 60.000,00
022/2018	Superarmed Equipamentos médicos Hospitalares Ltda	Locação de aparelho BIPAP	R\$ 3.000,00
027/2018	Ciclos Corpo em Equilibrio Ltda	Therasuit intensivo	R\$ 8.200,00
093/2018	Ciclos Corpo em Equilibrio Ltda	Therasuit convencional	R\$ 1.500,00

012227/2019	RICARDO ARBEX	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.800,00
11626/2019	ELDER MACHADO SARMENTO	NEUROLOGISTA	R\$ 1.000,00
01133/2020	DURVAL FRANCISCO XAVIER	GINECOLOGISTA	R\$ 1.600,00
4444/2018	JMT TELECON TELECOMUNICAÇÕES	serviço de sistema segurança eletrônico	R\$ 1.843,00
9802/2020	J W A M DISTRIBUIDORA LTDA	manutenção de ar condicionados	R\$ 4.875,00
9657/2020	LAVANDERIA MORRO CHICK	lavanderia hospitalar	R\$ 16.000,00
3127/2019	LUK INDUST. COM USINAS GASES	locação de geradores gases medicinais	R\$ 11.750,00
10779/2017	RAM MARQUES LTDA	Manut. Equipamentos hospitalares	R\$ 12.050,00
2001/2020	NUTRI HOSPITALAR ALIMENT.SERV	Fornecimentos de alimentação hosp.	R\$ 65.000,00
9803/2020	IMUNI ASTRO DEDETIZAÇÃO	controle de pragas e vetores urbanos	R\$ -
01063/19	ALVARO DE CARVALHO SALLES	CARDIOLOGISTA	R\$ 9.600,00
05497/19	ALVARO GONÇALVES SALLES	OFTALMOLOGISTA	R\$ 680,00
2576/21	ISAIAS RODRIGO DA SILVA	OFTALMOLOGISTA	R\$ 4.480,00
05495/19	ELY REGINA ALVES DE OLIVEIRA BRASIL	OFTALMOLOGISTA	R\$ 1.040,00
05496/19	IGOR COIMBRA TEIXEIRA	OFTALMOLOGISTA	R\$ 720,00
04309/19	JOSANA ESPOSTI ARANTES	OFTALMOLOGISTA	R\$ 2.980,00
2847/21	ORLANDINO KLOTZ DE ALMEIDA	UROLOGISTA	R\$ 1.600,00
2806/21	ANA RAFAELLA SALLES E GUIMARAES LEAL	DERMATOLOGISTA	R\$ 2.400,00
	FOLHA	ESTATUTARIOS, CELETISTAS, ESTAGIÁRIOS	R\$ 2.300.000,00
	PREVIDENCIA PATRONAL		R\$ 215.000,00
04797/20	SANTA CASA	COMPLEMENTAÇÃO POA	R\$ 621.332,48
	DIÁRIAS		R\$ 13.000,00

	CEMPES	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.643.488,54
2166/2021	JORGE DE CARVALHO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES	R\$ 12.030,00
2610/2021	LPC	REPARO DO PISO DO PSF SÃO FRANCISCO	R\$ 27.000,00
3266/2021	HADDAD RENT A CAR	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A CENTRAL DE VEICULOS	R\$ 22.950,00
10402/2020	LE CARD	CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE DA MANUTENÇÃO	R\$ 4.290,00

	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES	Pessoal	R\$ 100.000,00
212	SANTA CASA	LEITOS DE UTI DISPONIBILIZADOS	R\$ 911.400,00
730 - 731 - 188 - 547 - 729 - 696 - 732	IMP	CENTRO DE TRIAGEM	R\$ 1.180.463,19
229	CEMPES	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 773.691,16
695	WALLUS	LOCAÇÃO DE VEICULOS	R\$ 5.979,99
638-2021	CASA DO PASTEL	ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.000,00
582	SANTA CASA	ADITIVO 10 LEITOS UTI-ENFERMARIA	R\$ 589.000,00

Barra Mansa, 25 de Junho de 2021

Sérgio Gomes da Silva
Secretário de Saúde

INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JULHO A DEZEMBRO 2021

Considerando ser o acesso aos serviços de saúde um direito de todo cidadão;
Considerando ser a saúde um serviço essencial para atendimento de toda a população;
Considerando que os serviços oferecidos via SUS aos municípios do município de Barra Mansa, serem de relevância e não devem ter seus atendimentos suspensos por se tratarem de salvar vidas;
Considerando que os contratos dos prestadores de serviços com o Fundo Municipal de Saúde possuem diferentes graus de prioridade.
Considerando que o atraso do pagamento destes prestadores pode ocasionar na interrupção dos serviços, que resultaria no comprometimento de atividades finalísticas deste órgão.

Informamos a relação dos prestadores de serviços que se enquadram na exceção descrita no art 10, Inciso V, do Decreto Municipal nº 9893 de 29 de Junho de 2020.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO E REPOSIÇÃO NA ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica das obrigações financeiras, exceto quando comprovado prejuízo a interesse público, em situação extraordinária, observadas as exigências do artigo 11, tais como as arroladas a seguir:

I – Para evitar interrupção e/ou restauração dos serviços ou atividades essenciais aplicando ao Município, no que couber, as hipóteses elencadas no art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 (Lei de greve);

II – Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação;

IV – Perda da regularidade fiscal após a liquidação da despesa e antes da realização do pagamento.
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, o que deverá ser previamente justificado pelo ordenador da despesa.

CONTRATO	CREDOR	OBJETO	VALOR MENSAL
043/2020	SÁNDRA PAULA - BOUTIQUE DOS SALGADOS	FORN. MARMITEX PLANTONISTA DO HEMONUCLEO	R\$ 800,00
002/2020	ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO	BUCO MAXILO	R\$ 2.700,00
041/2019	GERALDO MAGELLA CHIESSE DE CASTRO	UROLOGISTA	R\$ 700,00
021/2021	ESTAÇÃO DO SABOR BUFFET EIRELLI	FORNECIMENTO DE MARMITEX SAÚDE MENTAL	R\$ 9.100,00
045/2019	ESTEFFANE AUGUSTO SALES BARROS	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.700,00
046/2019	THALITA DA COSTA SALES BARROS	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.900,00
040/2019	ÁLVARO DE CARVALHO SALLES	CARDIOLOGISTA	R\$ 1.200,00
043/2019	GILSON PINHEIRO JUNIOR	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.200,00
006/2020	ELDER MACHADO SARMENTO	NEUROLOGISTA	R\$ 500,00
039/2019	THATIANE GOMES MACHADO FERREIRA	PSICOLOGA	R\$ 1.700,00
014/2021	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE	R\$ 1.900,00
001/2020	LUCIANO DE SOUZA	BUCO MAXILO	R\$ 2.800,00
007/2020	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAL PARA COLETA DE BOLSAS DE SANGUE E IMUNOHEMATOLÓGICO	R\$ 30.500,00
028/2021	LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMUNOHISTOQUÍMICA ATÉ 4 ANTICORPOS	R\$ 1.600,00
028/2021	LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMUNOHISTOQUÍMICA ADMA 4 ANTICORPOS	R\$ 3.900,00
034/2020	LETÍCIA MARTINS PAULINO	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 2.000,00
047/2019	VANESSA MATIAS DE ANDRADE	ENDODONTISTA	R\$ 2.500,00
010/2020	HONARA AFONSO MAXIMO BARBOSA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.200,00
046/2020	PRL BEBÍO FILHO DEPOSITO DE GÁS	FORNECIMENTO DE BOLIÃO DE GÁS 13 KG SAÚDE MENTAL	R\$ 1.000,00
047/2018	ALINE DE OLIVEIRA SOUZA	PSICOLOGA	R\$ 1.600,00
027/2020	THAIS ALVES DE SOUZA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.100,00
038/2019	JÚLIO CÉSAR REGNIER LEITE	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.500,00
106/2017	APAE	ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR	R\$ 26.400,00
002/2021	LA VITORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LDTA ME	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 1.500,00
003/2021	VALE SERV HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA ME	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 3.000,00
004/2021	ROTA 393 ALIMENTO LDTA	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 2.500,00
041/2020	BIANCA BICHULI LOPES	PSICOLOGA	R\$ 800,00
021/2020	MILLENA VICENTE	NUTRICIONISTA	R\$ 1.800,00
036/2018	GERALDO MAGELLA CHIESSE DE CASTRO	VASECTOMIA (SUSPENSO TEMPORARIAMENTE)	R\$ 7.000,00
040/2020	PATRICIA RAMALHO PINTO FERREIRA	PEDIATRA	R\$ 1.200,00
034/2020	SOFIS INFORMÁTICA LTDA	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE REDE DE INFORMÁTICA	R\$ 2.600,00
029/2019	AMANDA RIBEIRO BRUM	PSICOLOGA	R\$ 800,00
030/2020	INGRID RODRIGUES MOMTEIRO DE CASTRO	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.400,00
038/2020	DAVIDSON THOMAZ	ENDODONTISTA	R\$ 1.800,00
020/2020	TATIANE DE FREITAS PEREIRA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 2.500,00
018/2020	NATALIA MOREIRA PINELLI DA SILVA	NUTRICIONISTA	R\$ 1.000,00
025/2020	VICTORIA TEIXEIRA DA COSTA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.500,00
022/2020	MARCELO GONÇALVES PIMENTEL	BUCO MAXILO	R\$ 2.100,00
036/2018	MONIQUE DUQUE RAMOS BRASIL	PEDIATRA	R\$ 1.200,00
030/2020	VALE SERV HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA ME	GENÉROS ALIMENTÍCIOS SAÚDE METAL	R\$ 4.500,00
026/2019	CAMILA ALVES AVELAR SILVA	PSICOLOGA	R\$ 1.000,00
024/2020	PADARIA ZINHA LDTA EPP	FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS SAÚDE MENTAL	R\$ 1.200,00
036/2020	BRUNA DO NASCIMENTO NICOLI	ENDODONTISTA	R\$ 1.600,00
017/2020	NATALIA ANDRADE RICARDO	PSICOLOGA	R\$ 1.700,00
032/2019	ADRIANA ALVARENGA DE PAULA	PSICOLOGA	R\$ 1.300,00
019/2020	LAÍS DO PATROCÍNIO SANT'ANA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.600,00
037/2020	THAMIRIS FCAMIDU	ODONTOPEDIATRA	R\$ 1.400,00
011/2020	SUELI TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA	PSICOLOGA	R\$ 900,00
025/2021	PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LDTA	FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ	R\$ 1.500,00
025/2019	LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA	ANÁLISES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	R\$ 11.000,00
059/2018	D R A VIANA TRESSOLDI ME	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARA OS USUÁRIOS DO SUS	R\$ 11.000,00
029/2019	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JÁ	GESTÃO LABORATORIAL	R\$ 140.000,00
002/2021	SAMU	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	R\$ 70.140,00
007/2018	ANNA CAROLINA DIAS MALECK	PSICOLOGA	R\$ 1.500,00
009/2020	RERISON FRANKLIN VIEIRA DE OLIVEIRA	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.200,00
007/2020	DURVAL FRANCISCO XAVIER	GINECOLOGISTA	R\$ 1.000,00
051/2017	R A M MARQUES ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS	R\$ 6.500,00
008/2019	SARA ADRIANI DA SILVA VIANA	PSICOLOGA	R\$ 1.200,00
009/2019	FABIOLA RENATA DE OLIVEIRA FREITAS	PSICOLOGA	R\$ 1.000,00
015/2018	ALCIMAR GUEDES DA SILVA	PSICOLOGA	R\$ 1.500,00
003/2020	RICARDO ARBEX	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.000,00
016/2018	MARIA DE FÁTIMA VILELA	PSICOLOGA	R\$ 1.000,00

013/2020	MARCOS MICELLI DE FREITAS	GERIATRA	R\$ 1.200,00
024/2019	GLAUCIA PERES MADUREIRA	PSICOLOGA	R\$ 1.700,00
041/2018	Med Life Hospitality e Clinica Médica Ltda	Home care Micael	R\$ 38.000,00
039/2020	Máster Remoções	Home care Augusto	R\$ 40.000,00
026/2019	Máster Remoções	Home care Bruno	R\$ 42.000,00
006/2021	White Martins gases industriais do nordeste Ltda	Concentradores de oxigênio	R\$ 20.000,00
053/2017	RAM Marques Ltda	Aluguel de aparelhos CPAP	R\$ 6.000,00
029/2017	Solar Audinfo informática Ltda	Sistema da estatística	R\$ 6.000,00
107/2017	Centro Perinatal e Pediátrico Santa Maria Ltda	Leitos de UTI pediátrica	R\$ 60.000,00
022/2018	Superarmed Equipamentos médicos Hospitalares Ltda	Locação de aparelho BIPAP	R\$ 3.000,00
027/2018	Ciclos Corpo em Equilíbrio Ltda	Therasuit intensivo	R\$ 8.200,00
093/2018	Ciclos Corpo em Equilíbrio Ltda	Therasuit convencional	R\$ 1.500,00
060/2018	Instituto de Oxigenioterapia Hiperbárica Limitada	Sessões de oxigenioterapia hiperbárica	R\$ 22.000,00
001/2019	Renalth Produtos e serviços Médicos Ltda	Sessões de hemodiálise pacientes agudos	R\$ 340.000,00
112/2017	Santa Casa	Cirurgias urológicas	R\$ 56.000,00
010/2020	Máster Remoções	UTI Movél	R\$ 97.000,00
042/2019	Medical	Ecocardiograma	R\$ 9.000,00
095/2018	Medical	Teste ergométrico	R\$ 2.300,00
094/2018	Medical	Eletrcardiograma	R\$ 10.000,00
090/2018	Medical	MAPA e HOLTHER	R\$ 500,00
080/2018	SR Bianco biopsia	Biopsia Guiada por ultrassonografia	R\$ 7.000,00
105/2017	Cintimed	Cintilografia do miocárdio	R\$ 7.700,00
002/19	ALVARO DE CARVALHO SALLES	CARDIOLOGISTA	R\$ 4.800,00
034/19	ALVAROGONÇALVES SALLES	OFTALMOLOGISTA	R\$ 1.100,00
020/21	ISAIAS RODRIGO DA SILVA	OFTALMOLOGISTA	R\$ 15.000,00
033/19	ELY REGINA ALVES DE OLIVEIRA BRASIL	OFTALMOLOGISTA	R\$ 3.000,00
037/19	IGOR COIMBRA TEIXEIRA	OFTALMOLOGISTA	R\$ 900,00
061/18	GILBERTO FONSECA SOUTELLO	CIRURGIAO VASCULAR	R\$ 7.000,00
001/18	GUSTAVO ADOLFO DE PAULA KLOTZ	ACUPUNTURISTA	R\$ 1.500,00
022/19	JOSANA ESPOSTI ARANTES	OFTALMOLOGISTA	R\$ 3.000,00
029/21	ORLANDINO KLOTZ DE ALMEIDA	UROLOGISTA	R\$ 800,00
030/21	ANA RAFAELLA SALLES E GUIMARAES LEAL	DERMATOLOGISTA	R\$ 4.500,00
052/20	OFTAL TEC ZIKAN	CONSERVO DE APARELHOS OFTALMO	R\$ 1.500,00
	CEMPES	EQUIPE SAUDE MENTAL	R\$ 174.000,00
028/2018	Cintimed	Cintilografias diversas	R\$ 300,00
024/2018	Cintimed	Densitometria óssea	R\$ 1.700,00
113/2017	Clinica do Coração	Prova de função pulmonar	R\$ 400,00
096/2018	Cardiologistas integrados	Ecocardiograma transesofagico	R\$ 500,00
045/2019	Centro de endoscopia	Endoscopia Digestiva	R\$ 6.000,00
039/2019	Centro de endoscopia	Colonoscopia	R\$ 18.000,00
007/2019	Santa Casa	Histeroscopias	R\$ 20.000,00
035/2018	PLGA	Exames oftalmológicos	R\$ 100.000,00
001/2018	PLGA	Injeção intra vítrea	R\$ 90.000,00
033/2017	Prevlab	Exames preventivos	R\$ 17.000,00
052/2016	Lacs sul	Fisioterapias	R\$ 17.000,00
038/2019	Erlei andrade	Eletroneuromiografia	R\$ 8.000,00
027/2019	Radiovida	Tomografia Computadorizada	R\$ 26.000,00
050/2019	Radiovida	Ultrassonografia	R\$ 44.000,00
042/2017	Radiovida	Ressonancia Magnetica	R\$ 44.000,00
033/2016	Radiovida	RX	R\$ 13.000,00
049/2019	Radiovida	Mamografia	R\$ 19.000,00
001/2020	Santa Casa	POA	R\$ 4.400.000,00
	IMP	CENTRO	R\$ 700.000,00
03968/2020	MONIQUE DUQUE RAMOS BRASIL	PEDIATRA	R\$ 2.400,00
11627/2019	GILSON PINHEIRO JUNIOR	CLÍNICO GERAL	R\$ 2.400,00
05445/2020	PATRICIA RAMALHO PINTO FERREIRA	PEDIATRA	R\$ 2.400,00
11759/2019	ÁLVARO DE CARVALHO SALLES	CARDIOLOGISTA	R\$ 2.400,00
01135/2020	RERISON FRANKLIN VIEIRA DE OLIVEIRA	CLÍNICO GERAL	R\$ 2.400,00
12228/2019	GERALDO MAGELLA CHIESSE DE CASTRO	UROLOGISTA	R\$ 1.400,00
011621/2019	MARCOS MICELLI DE FREITAS	GERIATRA	R\$ 2.400,00
012227/2019	RICARDO ARBEX	CLÍNICO GERAL	R\$ 1.800,00
11626/2019	ELDER MACHADO SARMENTO	NEUROLOGISTA	R\$ 1.000,00
01133/2020	DURVAL FRANCISCO XAVIER	GINECOLOGISTA	R\$ 1.600,00
4444/2018	JMT TELECON TELECOMUNICAÇÕES	serviço de sistema segurança eletrônico	R\$ 1.843,00
9802/2020	J W A M DISTRIBUIDORA LTDA	manutenção de ar condicionados	R\$ 4.875,00
9657/2020	LAVANDERIA MORRO CHICK	lavanderia hospitalar	R\$ 16.000,00
3127/2019	LUK INDUSTR. COM USINAS GASES	locação de geradores gases medicinais	R\$ 11.750,00
10779/2017	RAM MARQUES LTDA	Manut. Equipamentos hospitalares	R\$ 12.050,00
2001/2020	NUTRI HOSPITALAR ALIMENT.SERV	Fornecimentos de alimentação hosp.	R\$ 65.000,00
9803/2020	IMUNI ASTRO DEDETIZAÇÃO	controle de pragas e vetores urbanos	R\$ -
01063/19	ALVARO DE CARVALHO SALLES	CARDIOLOGISTA	R\$ 9.600,00
05497/19	ALVARO GONÇALVES SALLES	OFTALMOLOGISTA	R\$ 680,00
2576/21	ISAIAS RODRIGO DA SILVA	OFTALMOLOGISTA	R\$ 4.480,00
05495/19	ELY REGINA ALVES DE OLIVEIRA BRASIL	OFTALMOLOGISTA	R\$ 1.040,00
05496/19	IGOR COIMBRA TEIXEIRA	OFTALMOLOGISTA	R\$ 720,00
04309/19	JOSANA ESPOSTI ARANTES	OFTALMOLOGISTA	R\$ 2.980,00
2847/21	ORLANDINO KLOTZ DE ALMEIDA	UROLOGISTA	R\$ 1.600,00

2806/21	ANA RAFAELLA SALLES E GUIMARAES LEAL	DERMATOLOGISTA	R\$ 2.400,00
	FOLHA	ESTATUTARIOS, CELETISTAS, ESTAGIÁRIOS	R\$ 2.300.000,00
	PREVIDENCIA PATRONAL		R\$ 215.000,00
04797/20	SANTA CASA	COMPLEMENTAÇÃO POA	R\$ 621.332,48
	DIÁRIAS		R\$ 13.000,00

	CEMPES	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.643.488,54
2166/2021	JORGE DE CARVALHO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES	R\$ 12.030,00
2610/2021	LPC	REPARO DO PISO DO PSF SÃO FRANCISCO	R\$ 27.000,00
3266/2021	HADDAD RENT A CAR	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A CENTRAL DE VEICULOS	R\$ 22.950,00
10402/2020	LE CARD	CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE DA MANUTENÇÃO	R\$ 4.290,00

	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES	Pessoal	R\$ 100.000,00
212	SANTA CASA	LEITOS DE UTI DISPONIBILIZADOS	R\$ 911.400,00
730 - 731 - 188 - 547 - 729 - 696 - 732	IMP	CENTRO DE TRIAGEM	R\$ 1.180.463,19
229	CEMPES	ATENÇÃO BASICA	R\$ 773.691,16
695	WALLUS	LOCAÇÃO DE VEICULOS	R\$ 5.979,99
638-2021	CASA DO PASTEL	ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.000,00
582	SANTA CASA	ADITIVO 10 LEITOS UTI-ENFERMARIA	R\$ 589.000,00

Barra Mansa, 25 de Junho de 2021

Sérgio Gomes da Silva
Secretário de Saúde

EXTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: COMODATO DE IMÓVEL;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO BAIRRO SANTA CLARA;
OBJETO: COMODATO GRATUITO PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO GOIABAL;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei nº 10.406/2002;
PRAZO: 06 (SEIS) MESES;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5073/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSÁ - FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**AO****ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO**

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 5920/2021, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exames de Audiometria tonal, vocal e Imitanciométrica em favor da associada Márcia Leopoldina de Carvalho Alves, a serem fornecidos por: **OTOSUL - OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA, CNPJ: 04.121.640/0001-00 no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**—.

A consideração de V. Sa.
Barra Mansa 28 de junho de 2021

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO**SETOR DE COMPRAS.**

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 28 de junho de 2021

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 6522/2021, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de PET CT em favor da associada Maria Alice Rivellini Fraga, a serem fornecidos por: **CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, CNPJ: 33.205.964/0001-25 no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

A consideração de V. Sa.
Barra Mansa 29 de junho de 2021.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 29 de junho de 2021.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo 6949/2021, verificou-se que a contratação, configura a hipótese prevista no **Caput do Artigo 25**, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações após ato de Credenciamento n. 001/2021, este publicado em 08 de junho de 2021 no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa – Nº 1232, e conforme parecer da consultoria jurídica, **Fis. n.º 17 e 18** do processo administrativo Nº 5337/2021. O referido serviço é para atender ao Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa, visando à prestação de serviços internos na especialidade de assistente social. Pessoa Física a ser adjudicada: **SABRINA GABRIELLA VALENTE PAULINO, CPF: 114.661.557-44, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

A consideração de V. Sa.
Barra Mansa 30 de junho de 2021.

Maria Clara Moreno Reis
ENCARREGADA DE COMPRAS
DO FUNDAMP

AO COMPRAS

Tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face ao parecer jurídico apresentado, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **prestação dos serviços**, com **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Barra Mansa 30 de junho de 2021.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 689/2021

Número do Contrato: 02500.028626/2021-16

Objeto: Termo de parcelamento de débitos pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul, no período de agosto a dezembro de 2020 que entre si celebram a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.

Empresa Contratada: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. CNPJ n.º 04.204.444/0001-08.

Empresa Contratante: Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barra Mansa - SAAE/BM. CNPJ n.º 29.053.402/0001-36.

Valor: R\$ 1.403.302,37

Prazo: 42 meses, com parcelas mensais no valor de R\$ 33.411,96, a partir do dia 30 de junho de 2021.

ADILSON DELGADO REZENDE
Diretor Executivo SAAE/BM

EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2021

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Filtros Solução LTDA;

03 – OBJETO: Serviços de locação e instalação de equipamento gerador de cloro;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e suas alterações e Lei Complementar 123/06;

05 – DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 11 de Maio de 2021 e término em 11 de Maio de 2023;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 167.898,48 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 496/2021;

08 – DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSa/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 030/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSa, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, **RESOLVE:**

Retificar a data na portaria 005/2013 onde se lê 02 de janeiro de 2013, leia-se 01 de janeiro de 2013.

Barra Mansa, 24 de Junho de 2021.

Marcelo Bravo

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

PORTARIA Nº 031/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSa, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7, V, C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- Declarar **CREDENCIADOS**, a partir de 24 de junho de 2021, **Itallo Barbosa Diolindo Mat. 0105 e Janaína Pereira Leite Mat.0055** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº 5803/2021 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 24 de junho de 2021.

Marcelo Bravo

Presidente da FCBM

PORTARIA Nº 032/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSa, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7, V, C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- Declarar **CREENCIADOS**, a partir de 28 de junho de 2021, **Itallo Barbosa Diolino Mat.16016 e Marcel Marcelino de Carvalho Mat.17303** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº 6805/2021 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 28 de junho de 2021.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 135/2021

“Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. GERALDO SALEZIO TEIXEIRA.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17572P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **GERALDO SALEZIO TEIXEIRA** efetivo no cargo de Operador de ETA, matrícula 6750, Nível “C”, Referência “30”, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.946,10 (**UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 598,80
Adicional Especial (15%)	Art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 149,70
Produtividade Incorporada	Art. 1º, da Lei 2881/96	R\$ 199,60
TOTAL		R\$ 1.946,10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 01 junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 137/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora Sra. **DENISE VIVIAN FURTADO DA HORA.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.02.18671P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora Sra. **DENISE VIVIAN FURTADO DA HORA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 13836, Nível “06”, Referência “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 08 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 138/2021

“Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **MARIO SERGIO FROES DE ANDRADE.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18670P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **MARIO SERGIO FROES DE ANDRADE** efetivo no cargo de Médico, matrícula 4379, Nível “20”, Referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.946,10 (**MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei nº 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional Especial (20%)	Art. 6º, inciso IV da Lei nº 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 199,60
Nível Universitário (25%)	Art. 1º, § 1º da Lei 2885/96 c/c Art. 2º da Lei 2938/97	R\$ 249,50
TOTAL		R\$ 1.946,10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 09 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 139/2021

“Dispõe sobre a reversão do benefício de *PENSAO POR MORTE* ao beneficiário **JUAREZ FERNANDES LAMARÃO** filho incapaz da servidora falecida **LUZIA MARIA FERREIRA**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.24.500154PA e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 45, § 3º da Lei Municipal 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a **JUAREZ FERNANDES LAMARÃO**, POR REVERSÃO, a parte do benefício de Pensão por Morte conferida a **LAZARO DINIZ LAMARÃO**, conforme Portaria nº 44/2019, na qualidade de filho incapaz da servidora Sra. **LUZIA MARIA FERREIRA**, Ajudante, matrícula nº 2712, falecida em 11 de julho de 2018, cujo direito foi extinto em decorrência do óbito ocorrido em 04 de maio de 2021.

Art. 2º Em virtude da REVERSÃO, o beneficiário **JUAREZ FERNANDES LAMARÃO** passa a receber a pensão no valor de R\$ 1.100,00 (**MIL E CEM REAIS**) correspondentes à cota de 100% do benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito do beneficiário LAZARO DINIZ LAMARÃO, ocorrida em 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 09 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 140/2021

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 207/2019 que concedeu *PENSAO POR MORTE* a beneficiária Sra. ROSANE BARROS VIEIRA.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA – FPS/BM, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.17220P e o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso I, 44, inciso I todos da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social; o artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04, o **inc. I do § 7º do art. 40 da Constituição Federal/**

88 c/c parágrafo único do art. 3º EC 47/05 e atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, no valor de **R\$ 1.395,40 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% à beneficiária **ROSANE BARROS VIEIRA**, na qualidade de companheira do falecido servidor aposentado **CARLOS ALBERTO**, matrícula 4672, no cargo de Guarda, nível "09", Referência "12", lotado, à época, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 3878/2010	R\$ 724,00
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 218,00
Adicional de Risco de Vida (50%)	Art. 1º da Lei 2425/91 c/c Art. 1º da Lei 4435/2015 e Art. 3º da EC 47/2005	R\$ 362,00
Lei 2548/93 - Valor Absoluto	Art. 1º da Lei nº 2425/91 c/c 1º da Lei 4272/2014	R\$ 91,40
TOTAL		R\$ 1.395,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 09 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 142/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 77/2019 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.04.16079P e 1090/2019 e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40 § 5 da CRFB/88 e art. 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município e atendendo a Sentença contida no Processo Judicial nº 0016085-45.2017.8.19.0007;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 77/2019 que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA**, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 5464, nível "14" e classe "C" do Anexo I da Lei Municipal nº 4468/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 8.795,99 (**OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015 e PJ 0016085-45.2017.8.19.0007	R\$ 3.024,96
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 1.209,98
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015	R\$ 2.873,71
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2938/97 alterado pelo art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 302,50
Adic. Especial (15%)	Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 453,74
FGD INC	Art. 37 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2939/97	R\$ 931,10
TOTAL		R\$ 8.795,99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 11 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 143/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 170/2020-FPS/BM que concedeu a **APO-**

SENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **NELSON LEONARDIS LIMA FILHO.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2020.04.17514P, 2020.19.1000402PA, 2021.19.600206PA e Processo Judicial nº 2005.001.42295, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 170/2020-FPS/BM que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **NELSON LEONARDIS LIMA FILHO** efetivo no cargo de Guarda, matrícula 11160, Nível "09", Referência "13", lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.554,35 (**DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
Lei 2548/93 GRATIF.	Art. 4º da Lei 2858/96 c/c art. 1º da Lei 2943/97	R\$ 81,27
GRA ESP M OP MA INC (20%)	Art. 1º da Lei 2074/87 c/c art. 1º da Lei 2185/88	R\$ 199,60
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83 e Processo Judicial nº 2005.001.42295	R\$ 549,76
Adicional Especial (5%)	Art. 6º, inciso I da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 49,90
FG-3 GRA	Art. 37 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2939/97	R\$ 176,82
Adicional de Risco de Vida (50%)	Art. 1º da Lei 2.425/91 alterado pelo Art. 1º da Lei 4.435/2015	R\$ 499,00
TOTAL		R\$ 2.554,35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2021, data do requerimento contido no processo administrativo nº 2021.19.600206PA. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 15 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 144/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 128/2021 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora Sra. **NILCE VICENTE DE SOUZA.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2021.03.18650P e Processo Judicial 0012485-79.2018.8.19.0007, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 29, § 1º da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 128/2021 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora Sra. **NILCE VICENTE DE SOUZA**, efetiva no cargo de atendente de enfermagem, referência "15", nível "09", matrícula nº 4874 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos correspondentes a R\$1.158,00 (**Hum mil cento e cinquenta e oito reais**) mensais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 17 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 147/2021

"Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário Sr. **JOAO ADALBERTO DA CRUZ.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ,

no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18662P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, I e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, I da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 1.497,00 (**MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS**) mensais, correspondentes à cota de 100% ao beneficiário Sr. JOÃO ADALBERTO DA CRUZ, na qualidade de cônjuge da falecida servidora aposentada CLEUSA MARIA DA SILVA, no cargo de Ajudante, matrícula 2813, Nível "06", Referência "13", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021, data do requerimento, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 21 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 151/2021

"Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **CELIA REGINA DA SILVA.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18676P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **CELIA REGINA DA SILVA** efetiva no cargo de Servente Escolar, matrícula 102283, Nível "05", Referência "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.497,00 (**HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
TOTAL		R\$ 1.497,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 22 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 152/2021

"Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CARLA GALVÃO SOARES.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18678P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CARLA GALVÃO SOARES** efetiva no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula 101910, Nível "12", Referência "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.676,76 (**HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTE E SEIS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 399,20
Lei 2829/96 AD SVA E	Art. 1º da Lei nº 2829/96 e Art. 1º da Lei nº 2849/96 c/c Art. 1º da Lei nº 2943/97	R\$ 79,96
Adicional Especial (10%)	Art. 1º, inciso III, alínea "B" da Lei nº 2625/93 c/c Lei nº 4.272/14	R\$ 99,80
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei nº 2938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei nº 3125/2000	R\$ 99,80
TOTAL		R\$ 1.676,76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 22 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 153/2021

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 011/2020** que concedeu a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA DA GLORIA MEDEIROS REIS.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.04.17434P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 da CRFB/88 e artigo 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 011/2020 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA DA GLORIA MEDEIROS REIS** efetiva no cargo de Professora de 2º Grau, matrícula nº 102458, Nível "26", Referência "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.587,20 (**TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.406,75
ATS (30%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 422,02
Adicional Especial (20%)	Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 2.625/93 c/c Lei nº 4.272/14	R\$ 281,35
ADI MAGISTÉRIO (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015 c/c art. 6º da EC 41/2003	R\$ 1.336,41
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2938/97 alterada pelo art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 140,67
TOTAL		R\$ 3.587,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 22 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 154/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 219/2015 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **LUIZA DE FÁTIMA MOREIRA ANDRADE.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2015.04.10624P e 2018.37.600328PA e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da E.C nº 47/2005 e Art. 31 da Lei nº 3965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município e atendendo a Sentença contida no Processo Judicial nº 0006377-34.2018.8.19.0007;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2019/2015 que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **LUIZA DE FÁTIMA MOREIRA ANDRADE**, efetiva no cargo de Servente Escolar, matrícula nº 101112, nível "15" e classe "B" do Anexo VII da Lei Municipal nº 4468/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.690,01 (**DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E UM CENTAVO**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 13º, inciso II da Lei nº 4468/2015 e PJ 0006377-34.2018.8.19.0007;	R\$ 1.747,41
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 873,70
Lei nº 2829/96 AD SVA E VL ABSL	Lei nº 2829/96 (Art. 1º da Lei nº 2829/96 e Art. 1 da Lei nº 2849/96 c/c art. 1º da Lei nº 2943/97)	R\$ 68,90
TOTAL		R\$ 2.690,01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 22 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 155/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 101/2021 que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **DINAMAR CAMPOS DE ALMEIDA RICHIA**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Processos Administrativos n.º 2021.04.18622P e 2021.19.500170PA, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 101/2021 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **DINAMAR CAMPOS DE ALMEIDA RICHIA**, efetiva no cargo de Orientadora Educacional, matrícula 101045, Nível "27", Referência "14", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 6.776,69 (**SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 1.875,90
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 1.829,00
Nível Universitário (25%)	Art. 2º, inciso II da Lei 2.115/87, c/c o Art. 34 da Lei 1.718/83	R\$ 914,50
Adicional Especial (20%)	Art. 1º, Inciso I, alínea "A" da Lei nº 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 375,18
Adi Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015	R\$ 1.782,11
TOTAL		R\$ 6.776,69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 23 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 158/2021

"Dispõe sobre a concessão da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA DO ROSARIO FREITAS**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.04.17259P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional

na nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA DO ROSARIO FREITAS** efetiva no cargo de Merendeira, matrícula 102298, Nível "05", Referência "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.497,00 (**HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
TOTAL		R\$ 1.497,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA nº 159/2021

"Dispõe sobre a concessão da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MATOS**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18625P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MATOS** efetivo no cargo de Motorista, matrícula 6412, Nível "12", Referência "15", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.986,26 (**HUM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 598,80
Adicional Especial (10%)	Art. 6º, inciso II da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 99,80
GRA ESP M OP MA INC (20%)	Art. 1º da Lei 2074/87 c/c art. 1º da Lei 2185/88	R\$ 199,60
Lei 1718/83 INC (4,75%)	Art. 2º, Parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 90,06
TOTAL		R\$ 1.986,26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 160/2021

"Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário Sr. **RENATO FELIPE GUILHERME**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18654P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, II e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, II da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 623,75 (**SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 50% ao beneficiário Sr. **RENATO FELIPE GUILHERME**, na qualidade de cônjuge da falecida servidora **ISABEL CRISTINA APARECIDA GARCIA GUILHERME**, no cargo de Agente Disciplinador, matrícula 16723, Nível "13",

Referência "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 161/2021

"Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** a beneficiária LIVIA GARCIA GUILHERME."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18654P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, II e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, II da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 623,75 (**SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 50% a beneficiária LIVIA GARCIA GUILHERME, na qualidade de filha da falecida servidora ISABEL CRISTINA APARECIDA GARCIA GUILHERME, no cargo de Agente Disciplinador, matrícula 16723, Nível "13", Referência "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 165/2021

"Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário Sr. **BENJAMIN COELHO**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18669P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, I, e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, I da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 5.025,82 (**CINCO MIL, VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 100% ao beneficiário Sr. BENJAMIN COELHO na qualidade de cônjuge da falecida servidora aposentada ANA MARIA DOS SANTOS COELHO, no cargo de Professora, matrícula 2118-0, Nível "22", Referência "10", lotado, à época, na Secretaria Municipal de Educação, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 13, II da Lei nº 4468/2015	R\$ 1.474,24
Regência de Classe ALF (90%)	Art. 24, "b" da Lei 2116/87 alterado pelo Art. 1º, III, "b" da Lei 2789/95 c/c Art. 1º da Lei 3802/2009	R\$ 1.326,82
Difícil Acesso	Art. 24, inciso III, alínea "g" da Lei 2116/87	R\$ 147,42
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 589,69
Adicional Reg Classe II	Art. 1º da Lei 2789/95 que alterou o Art. 24 da Lei 2116/87	R\$ 1.266,51
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Lei 2625/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 221,14
TOTAL		R\$ 5.025,82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 29 de junho de 2021.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 167/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 161/2019 que concedeu o benefício de **Pensão por Morte** ao beneficiário Sr. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA."

A PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.17199P e o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso II, 44 inciso I todos da Lei Municipal nº 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Artigo 2º, II da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, II da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 161/2019 que concedeu o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 589,23 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 50% ao beneficiário MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge da falecida servidora MIRIAN ALMEIDA DINIZ GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 13774, no cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de maio de 2019, data do requerimento, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 30 de junho de 2021.

Denise Santos Gomes
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 168/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 162/2019 que concedeu o benefício de **Pensão por Morte** a beneficiária MARIA JULIA GARCIA DE OLIVEIRA DINIZ."

A PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais; considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.17199P, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso II, 44, inciso I, todos da Lei Municipal nº 3965/2011 que regulamenta o regime Próprio de Previdência Social; Artigo 2º, II da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, II da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 162/2019 que concedeu o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 589,23 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 50% a beneficiária MARIA JULIA GARCIA DE OLIVEIRA DINIZ, na qualidade de filha da falecida servidora MIRIAN ALMEIDA DINIZ GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 13774, no cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de maio de 2019, data do requerimento, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 30 de junho de 2021.

Denise Santos Gomes
Presidente do FPS/BM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

RESOLUÇÃO CGP nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra Mansa.

O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra Mansa, no uso de suas atribuições conferidas através da lei nº 3866, de 23 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra Mansa, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa,
Em, 28 de junho de 2021

Presidente do Conselho:

Fanuel Fernando de Paula Faria

Membro do Conselho:

José Luiz Vaneli

Membro do Conselho:

Eros dos Santos

Membro do Conselho:

Leonardo Ramos de Oliveira

Membro do Conselho:

Luiz Cláudio Medeiros Compasso

Membro do Conselho:

Vinicius de Azevedo Silva

RESOLUÇÃO CGP nº 001/2021**ANEXO ÚNICO**

Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra Mansa.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art 1º - O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra Mansa, criado pela Lei Municipal nº 3866, de 23 de dezembro de 2009, é um órgão de caráter normativo e deliberativo e terá seus procedimentos definidos por este Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra Mansa será composto por 06 (seis) membros, designados pelo chefe do Executivo através de Portaria.

§ 1º - A Presidência do CGP será exercida pelo membro designado através da mencionada Portaria, e em sua ausência, este designará outro para representá-lo.

§ 2º - O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Barra Mansa, contará com a Secretária (o) Executiva (o) designada pelo Presidente do Conselho, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 3º - Poderão participar das reuniões do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGP do Município de Barra Mansa, por convocação de seu Presidente, seus membros, com direito a voz e voto, e os demais membros de Secretarias que tiverem interesse direto em determinado Projeto de Parcerias Público-Privadas – PPP, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional, sem direito a voto.

§ 4º - Aos membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGP do Município de Barra Mansa é vedado participar de discussões e exercer direito de voto em matéria da Parceria Público-Privada – PPP na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigado comunicar aos demais membros CGP, o seu impedimento e fazendo constar em Ata a natureza e extensão do conflito.

§ 5º - A participação dos membros do CGP do Município de Barra Mansa se dará sem prejuízo às atribuições dos seus respectivos cargos.

§ 6º - O CGP do Município de Barra Mansa deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente o direito de voto de qualidade.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Compete ao CGP do Município de Barra Mansa:

- I. Aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas;
- II. Fiscalizar a execução das Parcerias Público-Privadas;
- III. Opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observando o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.074/2004 – PPP;
- IV. Fazer publicar, no órgão oficial de divulgação dos Atos do Município, as atas de suas reuniões;
- V. Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência, incluindo a regulamentação do procedimento para seleção de estudos, projetos e levantamentos da iniciativa privada, que subsidiarão futura e eventual contratação de Parceria Público-Privada;
- VI. Editar manual de orientação técnica para as Parcerias Público-Privadas firmadas pelo Município de Barra Mansa;

Art. 4º - A análise e aprovação dos Projetos de que trata o inciso I do artigo 3º deste Regimento dependerão da realização de estudo técnico encaminhado pelo titular do órgão ou entidade interessados, observando-se:

- I. Efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
- II. Estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- III. A viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
- IV. A forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contrato;
- V. A necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado;

Art. 5º - Os projetos aprovados pelo CGP do Município de Barra Mansa deverão, anualmente, serem publicados no Boletim Informativo Oficial Municipal, mediante Ata que conterá, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos.

Art. 6º - O CGP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e a elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º - O ato de instituição do grupo ou comissões temáticas estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração;

§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público;

Art. 7º - O Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá incluir outros Municípios no Programa de Investimento, viabilizando recursos de outros orçamentos municipais, com o máximo grau de proveito possível, visando às ações de interesse público mútuo.

**SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR**

Art. 8º - Compete ao Presidente do Conselho:

- I. Convocar e Presidir as reuniões do CGP;
- II. Aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP e definir a pauta das reuniões;
- III. Definir em reunião as atividades prioritárias e supervisionar as atividades de execução

que deverão ser registradas em Ata;

IV. Expedir e fazer publicar no Boletim Informativo Oficial Municipal, as normas e deliberações aprovadas pelo CGP;

V. Submeter à apreciação e aprovação do CGP:

a. Minutas dos relatórios semestrais a serem encaminhadas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa Parcerias Público-Privadas;

b. Relatórios trimestrais elaborados pelos órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município que envolvam Parcerias Público-Privadas;

c. Informações prestadas semestralmente pelo Administrador do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, após manifestações da Unidade de Controle do Município;

d. Minutas de Decretos e demais atos sobre matérias de interesse do Município;

VI. Manifestar-se publicamente em nome do CGP;

VII. Autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Município;

VIII. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;

IX. Estabelecer os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

Parágrafo único - Os relatórios a que se refere a alínea “a” do inciso V do presente artigo serão disponibilizados, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, pelo próprio Conselho Gestor, por meio de rede pública de transmissão de dados, no Portal da Transparência do Município.

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES**

Art. 9º - O CGP reunir-se-á ordinariamente semanalmente, para deliberar sobre o relatório detalhado das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas.

§ 1º - O Presidente do CGP poderá dispensar a realização da reunião ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário, analisando solicitações de qualquer membro.

§ 2º - Os avisos de convocação para as reuniões do CGP indicarão detalhadamente a pauta e serão acompanhadas da documentação e informações relativas às matérias a serem apreciadas.

§3º - O quórum mínimo para início das reuniões é o da maioria absoluta dos membros do CGP.

§4º - Participarão das reuniões do CGP, além dos membros natos, representantes de órgãos ou entidades, quando solicitados e outras pessoas convidadas.

Art. 10 - Os membros do Conselho Deliberativo perceberão jeton de comparecimento às reuniões Ordinárias, com base de meio salário-mínimo, até 02 (dois), porém é vedada a percepção de jeton pelas sessões extraordinárias.

**CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 11 - As deliberações do CGP serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 12 - O CGP deliberará mediante resoluções;

§1º - Ao Presidente do CGP, nos casos de urgência e relevante interesse, é conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do CGP, ad referendum do colegiado, com exceção daquelas de que trata o artigo 12.

§2º - As deliberações ad referendum do CGP, deverão ser submetidas ao colegiado na reunião subsequente à deliberação.

Art. 13 - As deliberações do CGP que aprovelem alterações em seu Regimento Interno, as que aprovelem os projetos de parcerias e as diretrizes para a elaboração dos editais deverão ocorrer por voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo único - O CGP poderá estabelecer que outras decisões, além das previstas no “caput”, deverão ser tomadas por unanimidade.

Art. 14 - A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

- I. O Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao Relator indicado, para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado;
- II. Terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos conselheiros;
- III. Terminada a exposição dos Conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do CGP manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;
- IV. Encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;
- V. A votação é nominal, observada a ordem alfabética dos membros com direito a voto, nos termos deste Regimento;
- VI. É necessária maioria de votos dos membros presentes para aprovação, ressalvando o disposto no artigo 12, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento aos Conselheiros;
- VII. É facultado ao Presidente e a qualquer Conselheiro solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário;

**CAPÍTULO V
DAS ATAS**

Art. 15 - Os pareceres proferidos a que se refere o artigo 4º deverão constar como anexos da Ata da Reunião.

Art. 16 - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as Atas deverão conter, obrigatoriamente, propostas colocadas em votação, o nome do Relator e o teor do voto, bem como as razões das abstenções ou impedimentos.

Art. 17 - Das reuniões do CGP serão lavradas Atas assinadas por todos os presentes, devendo seu resumo ser publicado no Boletim Informativo Oficial Municipal.

Art. 18 - As deliberações serão publicadas no Portal da Transparência e serão encaminhadas aos órgãos demandantes e àqueles que tenham relação com o assunto tratado.

Art. 19 - O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 28 de junho de 2021.
FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA
Presidente